



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 52/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que no dia **24 de julho de 2018**, às 09 horas, estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018** do tipo *MENOR PREÇO, ITEM A ITEM* para REGISTRO DE PREÇOS, **EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Federal n.º 3.555/00, com o Decreto Federal n.º 5.450/05, Decreto Municipal n.º 1054/16, com a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 6.204/07, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24 de julho de 2018**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08h30min do mesmo dia**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de expediente e material esportivo, descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão, conforme determina o art. 6º, do Decreto n.º 8.538/15, MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mariana Pimentel, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a. o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b. marca, prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



d. prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. O preço registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores poderão ser revisados, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei n.º 8.666/93.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo-lhe facultada a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após, transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento é o do **menor preço por item.**

8.2. Serão desclassificadas as propostas cujo valor esteja mais de 10% (dez por cento) acima do valor de referência.

8.3. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida



eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

j) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **1 (um) ano** contados da data da sua apresentação;

k) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

l) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei n.º 123/06 e suas alterações, podendo ser a mesma feita pela apresentação:

m.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;

m.2. da Declaração do Imposto de Renda ou;

m.3. do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, NO PRAZO DE ATÉ 4(QUATRO) DIAS ÚTEIS APÓS A SESSÃO**. Para os documentos encaminhados via sedex, ENVIAR para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, Rua Dr. Montauray n.º 10, centro, CEP 92900-000, A/C Depto de Licitações e o respectivo comprovante dos Correios com o número de identificação da correspondência, com a identificação da licitante aos cuidados do Pregoeiro através do e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br

9.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no setor de licitações de Mariana Pimentel, situado na Rua Dr. Montauray, nº 10, Centro.

9.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário



próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- I. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Cometer fraude fiscal;



VII. Fizer declaração falsa;

VIII. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

II - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. As licitantes que dependem de serviços postais para formalização da Ata de Registro de Preços, terão o prazo do item 14.1, prorrogado por mais 5(cinco) dias.

13.8. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do ANEXO II, observado o prazo de 5(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 13 deste instrumento, reservando-se ao



Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, conforme inciso III, § 3º, art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Mariana Pimentel para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mariana Pimentel.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

16.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.10. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Modelo De Declaração De Atendimento As Condições De Habilitação

ANEXO IV - Declaração De Menores

ANEXO V - Declaração De Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de sócios e gerentes não serv. Públicos municipais.

Mariana Pimentel, 09 de julho de 2018.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski,
Prefeito Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018

1 – OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de expediente e material esportivo.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais se faz necessária para atender as necessidades diárias das secretarias no desenvolvimento de suas atividades.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Alfinete colorido, caixa com 50 unidades	Cx	52
2	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã	UN	90
3	Aplicador de cola (silicone), bivolt, potência 100 watts, grande	UN	45
4	Aplicador de cola (silicone), bivolt, potência 100 watts, pequeno	UN	48
5	Apontador de metal para lápis	UN	20
6	Apontador escolar para lápis, corpo plástico, colorido	UN	56
7	Argila para modelar	UN	40
8	Arquivo morto polionda, medidas aproximadas 250x130x350mm, cor azul, com travamento na tampa e lacunas para incluir informações	UN	772
9	Bloco autoadesivo colorido 38mm x 51mm, blocos com 100 folhas	UN	150
10	Bloco autoadesivo colorido 76mm x 102mm, blocos com 100 folhas	UN	152
11	Bloco desenho A4 branco, 20 folhas	UN	100
12	Bola de futebol de campo	UN	45
13	Bola de futsal	UN	45
14	Bola de vôlei	UN	40
15	Borracha atílio nº18, embalagem com 100 unidades	EMB	161
16	Borracha branca escolar 20, caixa com 20 unidades	Cx	82
17	Caderno de protocolo com 100 folhas, capa dura, costurado	UN	84
18	Calculadora de mesa (bat/solar/12dig)	UN	19
19	Calculadora de mesa com bobina 220v	UN	12
20	Caneta destaca texto, material plástico Ø 4mm ponta, cor amarelo, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável	UN	154
21	Caneta destaca texto, material plástico Ø 4mm ponta, cor azul, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável	UN	152
22	Caneta destaca texto, material plástico Ø 4mm ponta, cor laranja, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável	UN	152
23	Caneta esferográfica corpo hexagonal ponta 1,0mm, corpo transparente, tinta cor azul, tampa e plug da mesma cor da tinta, caixa com 50 unidades	Cx	40
24	Caneta esferográfica, ponta média, macia e durável, cor preta, corpo cilindro transparente, ponta sextavada, tampa na cor da tinta, caixa com 50	Cx	71

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

	unidades		
25	Caneta hidrocor, ponta grossa, com 12 cores	UN	39
26	Capa para encadernação PVC 0.30, preta, A4, pacote com 50 unidades	PC	110
27	Capa para encadernação PVC 0.30, transparente, A4, pacote com 50 unidades	PC	110
28	Cartolina cor branca, gramatura 150, dimensão 50x66, pacote com 100 unidades	PAC	18
29	Clips n.º 2/0, caixa c/500g	Cx	89
30	Clips n.º 8/0, caixa c/500g	Cx	59
31	Cola branca escolar, frasco com 40g, caixas com 12 unidades	Cx	37
32	Cola branca, embalagem com 1000g	EMB	35
33	Cola gliter, cores diversas, tubo de 40g	TB	100
34	Cola para E.V.A. e isopor, embalagem com 90g	EMB	70
35	Corretivo líquido, a base de água, frasco com 18 ml	UN	115
36	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, verde bandeira	PAC	20
37	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, branco	PAC	20
38	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, amarelo	PAC	20
39	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, rosa bebê	PAC	20
40	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, vermelho	PAC	20
41	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, azul celeste	PAC	20
42	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, marrom	PAC	20
43	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, laranja	PAC	20
44	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, preto	PAC	20
45	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, rosa pink	PAC	20
46	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, bege claro	PAC	20
47	E.V.A. chapa 40x60cmx2mm, pacote com 10 unidades, azul royal	PAC	20
48	Envelope, branco, 85g, tamanho aproximado 23cm x 11,5cm	UN	1.840
49	Envelope cor amarelo ouro, tamanho A4	UN	1.570
50	Envelope cor branca tamanho A5	UN	550
51	Envelope pardo, tamanho A4	UN	1.120
52	Espiral preta, material PVC cloreto de polivinila, Ø 14mm, para encadernação	UN	660
53	Espiral preta, material PVC cloreto de polivinila, Ø 20mm, para encadernação	UN	660
54	Espiral preta, material PVC cloreto de polivinila, Ø 25mm, para encadernação	UN	640
55	Espiral preta, material PVC cloreto de polivinila, Ø 33mm, para encadernação	UN	595
56	Espiral preta, material PVC cloreto de polivinila, Ø 50mm, para encadernação	UN	580
57	Estilete leve, lâmina larga de 18cm, aplicação escritório	UN	101

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

58	Etiqueta térmica para impressora Zebra TLP 2844, rolo com 100 unidades	RL	82
59	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca	UN	187
60	Fita adesiva dupla face, de polipropileno, rolos de 12mmx30m, pacotes com 6 rolos	PAC	624
61	Fita adesiva marrom, de polipropileno, rolos de 48mm X 40m, pacotes com 04 rolos	PAC	186
62	Fita adesiva de polipropileno, transparente, rolos de 48mm X 40m	UN	186
63	Folha de ofício A4, 210mm x 297mm, 75g/m ² , pacote com 500 folhas.	PAC	2.472
64	Giz de cera, caixa 12 cores	Cx	50
65	Grampeador de mesa médio 26/6, 30 folhas, manual, corpo metálico	UN	191
66	Grampeador para madeira 106/8mm	UN	27
67	Grampo para grampeador 26/6, prateado, caixa com 5.000 unidades	Cx	273
68	Grampo para grampeador de pressão 106/8mm	Cx	131
69	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	Cx	115
70	Lápis de cor corpo triangular, tamanho grande, caixa com 12 cores	Cx	111
71	Lápis de madeira sextavado preto n.º 2, caixa com 144 unidades	Cx	45
72	Livro ata, sem margem, capa dura, com 100 folhas, numeradas mecanicamente	UN	60
73	Livro ata, sem margem, capa dura, com 50 folhas, numeradas mecanicamente	UN	58
74	Livro de ponto 1/4, capa dura, 160 folhas	UN	12
75	Marcador para quadro branco, ponta média, redonda, recarregável, cor preta, caixa com 12 unidades	Cx	20
76	Marcador para quadro branco, ponta média, redonda, recarregável, cor vermelha, caixa com 12 unidades	Cx	20
77	Marcador para quadro branco, ponta média, redonda, recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades	Cx	20
78	Massa para modelar 180g, com 12 cores	Cx	100
79	Organizador de escritório com 3 bandejas, cor fumê	UN	89
80	Papel camurça dimensão 40x60, pacote com 25 folhas, rosa	PAC	08
81	Papel camurça dimensão 40x60, pacote com 25 folhas, marrom	PAC	08
82	Papel camurça dimensão 40x60, pacote com 25 folhas, branco	PAC	08
83	Papel camurça dimensão 40x60, pacote com 25 folhas, laranja	PAC	08
84	Papel camurça dimensão 40x60, pacote com 25 folhas, azul	PAC	08
85	Papel crepom 48cm x 200cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas	PAC	110
86	Papel kraft natural 80g, bobina de 60cmx150m	BOB	15
87	Papel seda dimensão 40x60cm, cores sortidas	UN	600
88	Pasta AZ, material cartão 2mm coberto com papel monolúcido, formato ofício, lombada de 8 cm sem divisão interna, mecanismo e compressor niquelados	UN	231
89	Pasta L, tamanho A4, incolor	UN	2.210
90	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	Cx	35
91	Pilha alcalina AA, cartela com 04 unidades	CAR	166
92	Pilha alcalina AAA-palito, cartela com 02 unidades	CAR	168

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

93	Pincel escolar chato, cabo longo, cerda branca n.º 2	UN	50
94	Pincel escolar chato, cabo longo, cerda branca n.º 4	UN	50
95	Pincel escolar chato, cabo longo, cerda branca n.º 8	UN	50
96	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 1.000 ml, preto	UN	08
97	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 1.000 ml, azul	UN	06
98	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 1.000 ml, vermelho	UN	06
99	Refil de cola quente fina, branca, pacote de 1Kg	PAC	13
100	Refil transparente de cola silicone 10mm x 30cm	UN	47
101	Refil transparente de cola silicone 8mm x 30cm	UN	35
102	Régua plástica 30cm	UN	240
103	Saco plástico com 4 furos, 0.12 micras, para arquivo, pacote com 100 unidades	PAC	183
104	Tesoura de picotar infantil	UN	100
105	Tesoura em inox, formato anatômico, 21cm de comprimento, com cabo plástico	UN	126
106	Tinta têmpera guache, solúvel em água, não tóxica, embalagem com 250ml, branco	UN	12
107	Tinta têmpera guache, solúvel em água, não tóxica, embalagem com 250ml, vermelho	UN	12
108	Tinta têmpera guache, solúvel em água, não tóxica, embalagem com 250ml, azul	UN	12
109	Tinta têmpera guache, solúvel em água, não tóxica, embalagem com 250ml, amarelo	UN	12
110	Tinta têmpera guache, solúvel em água, não tóxica, embalagem com 250ml, preto	UN	12
111	TNT gramatura 60, rolo 1,40m altura com 100m comprimento, cor: branco	ROL	25
112	TNT gramatura 60, rolo 1,40m altura com 100m comprimento, cor preto	ROL	10
113	TNT gramatura 60, rolo 1,40m altura com 100m comprimento, cor vermelho	ROL	25
114	TNT gramatura 60, rolo 1,40m altura com 100m comprimento, cor verde	ROL	10
115	TNT gramatura 60, rolo 1,40m altura com 100m comprimento, cor amarelo	ROL	10
116	TNT gramatura 60, rolo 1,40m altura com 100m comprimento, cor laranja	ROL	10
117	TNT gramatura 60, rolo 1,40m altura com 100m comprimento, cor azul	ROL	10
118	TNT gramatura 60, rolo 1,40m altura com 100m comprimento, cor marrom	ROL	10
119	TNT gramatura 40, rolo 1,40m de altura com 100m de comprimento, cor branco	ROL	25
120	TNT gramatura 40, rolo 1,40m de altura com 100m de comprimento, cor preto	ROL	10
121	TNT gramatura 40, rolo 1,40m de altura com 100m de comprimento, cor vermelho	ROL	25
122	TNT gramatura 40, rolo 1,40m de altura com 100m de comprimento, cor verde	ROL	15
123	TNT gramatura 40, rolo 1,40m de altura com 100m de comprimento, cor amarelo	ROL	15
124	TNT gramatura 40, rolo 1,40m de altura com 100m de comprimento, cor laranja	ROL	15
125	TNT gramatura 40, rolo 1,40m de altura com 100m de comprimento, cor azul	ROL	06

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

126	TNT gramatura 40, rolo 1,40m de altura com 100m de comprimento, cor marrom	ROL	06
127	Marcador de página autoadesivo, colorido, embalagem com 200 unidades	UN	2.054
128	Prancheta eucatex, tamanho ofício, com prendedor metálico	UN	70
129	Folha de ofício A4, 210mm x 297mm, 180g/m ² , pacote com 50 folhas, cor branca, lisa	PAC	06
130	Folha de ofício A4, 210mm x 297mm, 180g/m ² , pacote com 50 folhas, cor azul celeste, lisa	PAC	06
131	Pasta com elástico e aba em polipropileno 350x235mm, cor verde	UN	30
132	Pasta com elástico e aba em polipropileno 350x235mm, cor vermelho	UN	30
133	Pasta com elástico e aba em polipropileno 350x235mm, cor amarela	UN	30
134	Papel color set 110g, 48x66cm, cores sortidas	UN	400
135	Papel 120g, 210x397 vergê turmalina, pacote com 50 folhas	PAC	02
136	Papel 180g, 210x397 vergê branco, pacote com 50 folhas	PAC	02
137	Papel 180g, 210x397 vergê salmão, pacote com 50 folhas	PAC	02
138	Papel 180g, 210x397 vergê areia, pacote com 50 folhas	PAC	02
139	Papel 180g, 210x397 vergê creme, pacote com 50 folhas	PAC	02
140	Papel 180g, 210x397 vergê cinza, pacote com 50 folhas	PAC	02
141	Papel 120g, 210x297, color plus, cores diversas, pacote com 250 folhas	PAC	02
142	Bloco flip-chart, 56g, 64x88cm, espiral, com 50 folhas brancas	UN	03
143	Quadro branco 90x60cm para planejamento mensal, moldura alumínio, superfície com o cronograma disposto de secagem rápida, cantoneira com sistema de fixação invisível	UN	01
144	Cavalete flip-chart com quadro branco, altura regulável, estrutura em aço, com acabamento em pintura eletrostática alumínio, pernas metálicas retráteis, tela em MDF com acabamento UV, para uso de quadro branco, medidas aproximadas 175x68cm	UN	01
145	Pasta polionda com elástico 335x245x55mm, verde	UN	10
146	Pasta catálogo, revestida com material plástico PVC, tamanho A4, com 4 colchetes, capacidade de 50 plásticos, dimensões aproximadas 24x33x1cm, preta	UN	09
147	Perfurador de papel corpo plástico e metal para 02 furos, capacidade 30 folhas	UN	04
148	Grampeador grande 23/10 até 100 folhas, espaço de 58mm para as folhas, dimensões aproximadas 22,7x5x9,4cm	UN	04
149	Plástico adesivo transparente, tipo contact, com 45cm de largura, rolo com 25m	ROL	10
150	Papel cartão fosco 50x70, 240g, pacote com 10 folhas, na cor vermelha	PAC	04
151	Papel cartão fosco 50x70, 240g, pacote com 10 folhas, na cor verde	PAC	04
152	Papel cartão fosco 50x70, 240g, pacote com 10 folhas, na cor azul	PAC	04

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

153	Papel cartão fosco 50x70, 240g, pacote com 10 folhas, na cor amarela	PAC	04
154	Papel cartão fosco 50x70, 240g, pacote com 10 folhas, na cor rosa	PAC	04
155	Papel cartão fosco 50x70, 240g, pacote com 10 folhas, na cor marrom	PAC	04
156	Papel cartão fosco 50x70, 240g, pacote com 10 folhas, na cor laranja	PAC	04
157	Toner modelo TN -3382 original para impressora Brother	UN	276
158	Toner modelo TN - 650 original para impressora Brother	UN	86
159	Toner modelo SCX - 4521D2 compatível para impressora Samsung SCX-4521F	UN	198
160	Toner modelo CF210A original para impressora HP Laserjet MPF-M276	UN	50
161	Toner modelo CF211A original para impressora HP Laserjet MPF-M276	UN	30
162	Toner modelo CF212A original para impressora HP Laserjet MPF-M276	UN	30
163	Toner modelo CF213A original para impressora HP Laserjet MPF-M276	UN	30
164	Toner modelo 106R01159 compatível para impressora Xerox Phaser 3125	UN	12
165	Toner modelo 106R01371 original para impressora Xerox Phaser 3600	UN	30
166	Toner modelo MLT D101S compatível para impressora Samsung ML 1610	UN	36
167	Toner modelo HP CF-380A, original para impressora HP Laser Jet Pro MFP M - 476DW	UN	86
168	Toner modelo HP CF-381A, original para impressora HP Laser Jet Pro MFP M - 476DW	UN	54
169	Toner modelo HP CF-382A, original para impressora HP Laser Jet Pro MFP M - 476DW	UN	54
170	Toner modelo HP CF-383A, original para impressora HP Laser Jet Pro MFP M - 476DW	UN	54
171	Toner HP CF-283A original para impressora HP Laser Jet M127FN	UN	56
172	Toner MLT D208L original para impressora Samsung SCX- 5635FN	UN	20
173	Toner ML - 2850 compatível para impressora Samsung ML-2851ND	UN	40
174	Toner modelo CF350A original para impressora HP Laser Jet MPF - M176N	UN	50
175	Toner modelo CF351A original para impressora HP Laser Jet MPF - M176N	UN	36
176	Toner modelo CF352A original para impressora HP Laser Jet MPF - M176N	UN	36
177	Toner modelo CF353A original para impressora HP Laser Jet MPF - M176N	UN	36
178	Refil para Ecotank Ciano T664220AL Epson	UN	08
179	Toner modelo MLT 105S para impressora Samsung SCX-4600	UN	36
180	Toner modelo MLT D203U compatível para impressora M4070FR	UN	24
181	Ribbon colorido Datacard SP 35 plus	UM	20
182	Cilindro DR 3302 compatível para impressora Brother	UN	172
183	Cilindro DR 620 compatível para impressora Brother	UN	50



4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. LOCAL: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º.

4.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- A entrega deverá ser feita em até 10(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (empenho).
- Obedecida a data de entrega, as Notas Fiscais deverão ser fornecidas por projeto/atividade, obedecidos os respectivos empenhos locados nos complementos de elementos.

5 - DO VALOR ESTIMADO:

Foram levantados valores referentes à aquisição do objeto que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**



Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 01/2018, para em atendimento às disposições contidas em Decreto, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 17/2018 e, a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão supra citado, bem como os compromissos que assume o FORNECEDOR, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta ata, o registro de preços para aquisição de materiais de expediente e materiais esportivos, ofertado(s) pela(s) empresa(s) que segue(m), conforme descrição, marca e preço unitário constante da relação abaixo:

1º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...

2º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.054/2016.

2.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de NOTA DE EMPENHO, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

2.5. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de aplicação das penalidades.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel – adiante denominada PMMP, convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a PMMP poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

3.3. O preço registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento integral da obrigação, em parcela única e em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação mediante Empenho.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, ou ainda, diretamente no caixa do Município e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PRAZOS



O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, e eficácia a contar da data de sua publicação resumida na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 - O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

– pela PMMP, quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato acima mencionado;

c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 assim o determinarem.

– pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

6.3. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.

6.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados



podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de MARIANA PIMENTEL e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 7.1 acima.

7.5. Independentemente do disposto no item 7.1, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de MARIANA PIMENTEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Mariana Pimentel para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.3. entregar o bem de acordo com as especificações e demais condições no ANEXO I do Edital de licitação, devendo o mesmo apresentar qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso;

9.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. apresentar, durante a vigência desta Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



9.2.6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.7. comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, inclusive a garantia;

9.2.8. substituir, em 10(dez) dias todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2.9. entregar o material em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

10.1. Os bens descritos no objeto deste contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

10.2. A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h:00h às 11h:30min e 13h:30min às 17:00h.

10.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s), devendo explicitá-lo(s), e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

10.3.1. Juntamente com as notas fiscais/faturas, o CONTRATADO deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e do INSS.

10.4. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade do material entregue com as especificações;
- definitivamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o FORNECEDOR que, no decorrer da licitação:

- I. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;



- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

II - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2018, com todos seus anexos, a proposta com preços registrados, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 1054/2016, e a Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

LUIZ RENATO M. GONCZOROSKI,
Autoridade Competente.

...,
Pregoeiro Oficial.

...,
Equipe de Apoio.

...,
Equipe de Apoio.

Fornecedor

ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV - (DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V - (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO VI - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)